



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Rua. Emília Leite, Boa Ventura - PB, 58993-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do 07/05/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 07/05/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 12/05/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/05/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 12/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO PARCEADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, Recursos ordinários conforme a seguir:

### **Unidade Orçamentária:**

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS  
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER  
02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação:**

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).  
04 062 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças  
04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração  
04 122 2002 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão  
12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação  
12 365 1007 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE  
12 361 1007 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE  
15 452 1010 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo  
13 392 1009 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer  
20 606 1010 2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente  
08 244 1008 2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social  
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

**Elemento de despesa:**

3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada dos produtos;

6.1.3. Marca dos produtos;

6.1.4. Catálogo ou descritor.

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 7.15.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.15.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.2. empresas brasileiras;
- 7.16.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.27.4. **O prazo estipulado no item 7.27.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.27.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.27.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. **A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:**

8.3.1.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;**

8.3.1.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*
- 8.6.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.21. Das Declarações:**

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

**9.22. Relativa habilitação jurídica**

**9.22.1. Pessoa Jurídica**

9.22.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.23. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

**9.23.1. Pessoa Jurídica**

9.23.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.23.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.24. Relativos à capacidade econômico-financeira**

**9.24.1. Pessoa Jurídica**

9.24.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**9.25. Relativos à capacidade técnica;**

**9.25.1. Pessoa jurídica**

9.25.1.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

10.1.5. **O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
  - 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
  - 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
  - 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
  - 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
  - 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
  - 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
  - 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
  - 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
  - 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
  - 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- 15.2.16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será permitida a subcontratação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boa Ventura.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

Boa Ventura - PB, 23 de abril de 2025.

---

**SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO I – ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

**1.1. NECESSIDADE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.**

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição de materiais de expediente se faz necessária para garantir o bom funcionamento das atividades administrativas das diversas secretarias do Município de Boa Ventura-PB. Os materiais solicitados são essenciais para a execução das atividades diárias, como a organização de documentos, comunicação interna e externa, e o cumprimento das obrigações administrativas. Sem esses materiais, as secretarias não conseguiriam realizar suas tarefas de forma eficiente, o que prejudicaria a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Cada secretaria municipal demanda uma quantidade específica desses materiais, que são utilizados em processos diversos como a elaboração de relatórios, comunicações oficiais, armazenamento de documentos e organização de processos administrativos. A contratação visa suprir essas necessidades de maneira contínua, evitando a escassez ou o desabastecimento que poderia impactar negativamente o andamento das atividades públicas. A aquisição desses itens assegura que as unidades administrativas possam funcionar de forma plena e eficiente, sem interrupções que comprometam a rotina de trabalho.

Além disso, a contratação de materiais de expediente também se justifica pela busca da eficiência e economia nos processos administrativos. Com a aquisição adequada e contínua desses itens, as secretarias municipais podem planejar suas atividades com maior previsibilidade, evitando compras emergenciais ou preços elevados devido à falta de planejamento. A garantia de um fornecimento regular de materiais contribui para a organização interna das secretarias, a agilidade na execução de tarefas e a qualidade na prestação dos serviços públicos à comunidade.

**3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Boa Ventura – PB está em fase de adaptação às novas exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob responsabilidade do Ilustríssimo **Secretária Municipal de Administração**, a Senhora **Saskya Moreth Inácio Cabral**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

**5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**5.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:**

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

**5.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:**

a) Trata-se da contratação para fornecimento de materiais de expediente a ser contratado pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

**5.3. Possibilidade de compra ou locação dos bens:**

a) Esta situação envolve a contratação para aquisição de materiais de expediente, portanto, a hipótese em questão não se aplica.

**5.4. Das opções existentes no mercado:**

Existem diferentes alternativas no mercado para suprir a necessidade de aquisição dos materiais de expediente, que devem ser analisadas conforme a viabilidade e a eficiência econômica. As principais opções disponíveis são:

**Produção Própria:**

A produção interna dos materiais de expediente, embora possa parecer uma alternativa interessante em algumas situações, não é viável para a Prefeitura de Boa Ventura-PB, considerando que não há infraestrutura ou recursos para a fabricação desses itens em grande escala. Além disso, a produção própria implicaria em custos elevados de insumos, mão de obra especializada e equipamentos específicos, tornando-se uma opção inviável em termos de custo-benefício.

**Compra Direta de Fábricas:**

A compra diretamente de fábricas pode ser uma alternativa vantajosa, principalmente quando se busca garantir qualidade e condições de preços competitivos. Fornecedores diretos oferecem maior controle sobre o padrão dos produtos e a possibilidade de negociar melhores condições de pagamento e prazos de entrega. Esta opção é viável para atender à demanda de materiais de expediente de forma contínua e regular, pois possibilita uma aquisição em maior escala e com preços mais baixos, devido à eliminação de intermediários.

**Fornecimento Parcelado de Acordo com a Demanda:**

Outra opção viável seria o fornecimento parcelado de acordo com a demanda das secretarias municipais. Esse modelo proporciona flexibilidade, ajustando a quantidade e o tipo de material conforme as necessidades ao longo do tempo, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, o fornecimento parcelado permite a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, já que as entregas podem ser feitas de acordo com a programação e a real



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

necessidade de consumo. Essa opção também contribui para a gestão eficiente do orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais racional.

**5.5. Melhor opção:**

Existem diferentes alternativas no mercado para suprir a necessidade de aquisição dos materiais de expediente, que devem ser analisadas conforme a viabilidade e a eficiência econômica. As principais opções disponíveis são:

**Produção Própria:**

A produção interna dos materiais de expediente, embora possa parecer uma alternativa interessante em algumas situações, não é viável para a Prefeitura de Boa Ventura-PB, considerando que não há infraestrutura ou recursos para a fabricação desses itens em grande escala. Além disso, a produção própria implicaria em custos elevados de insumos, mão de obra especializada e equipamentos específicos, tornando-se uma opção inviável em termos de custo-benefício.

**Compra Direta de Fábricas:**

A compra diretamente de fábricas pode ser uma alternativa vantajosa, principalmente quando se busca garantir qualidade e condições de preços competitivos. Fornecedores diretos oferecem maior controle sobre o padrão dos produtos e a possibilidade de negociar melhores condições de pagamento e prazos de entrega. Esta opção é viável para atender à demanda de materiais de expediente de forma contínua e regular, pois, possibilita uma aquisição em maior escala e com preços mais baixos, devido à eliminação de intermediários.

**Fornecimento Parcelado de Acordo com a Demanda:**

Outra opção viável seria o fornecimento parcelado de acordo com a demanda das secretarias municipais. Esse modelo proporciona flexibilidade, ajustando a quantidade e o tipo de material conforme as necessidades ao longo do tempo, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, o fornecimento parcelado permite a negociação de preços mais vantajosos com os fornecedores, já que as entregas podem ser feitas de acordo com a programação e a real necessidade de consumo. Essa opção também contribui para a gestão eficiente do orçamento, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais racional.

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. Requisitos Técnicos**

- a) Os materiais de expediente a serem adquiridos devem atender aos seguintes requisitos técnicos para garantir sua qualidade e funcionalidade nas atividades das secretarias municipais:
- b) Qualidade: Todos os materiais devem ser de qualidade compatível com o uso cotidiano em ambiente administrativo, garantindo durabilidade e eficiência na execução das atividades. Os papéis devem ter gramatura adequada para uso em impressoras e copiadoras, as canetas devem ter boa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

escrita e durabilidade, e as pastas e grampeadores devem ser de boa resistência.

- c) Especificações: Os materiais devem ser fornecidos conforme as especificações descritas no Termo de Referência, como a gramatura do papel (A4, por exemplo), o tipo de tinta das canetas (esferográfica ou hidrográfica), e o modelo e tamanho das pastas e arquivos. Todos os itens devem ser novos, sem defeitos de fabricação.
- d) Adequação à demanda: O fornecedor deve garantir que os materiais entregues estejam adequados ao uso específico de cada secretaria, conforme a quantidade e tipo de demanda identificado previamente.

### **6.2. Requisitos Temporais**

- a) Prazos de entrega: O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias. Os prazos de entrega deverão ser acordados com o fornecedor, respeitando a necessidade de fornecimento contínuo durante o período contratual. O fornecedor deverá garantir entregas pontuais, com prazos estabelecidos previamente, para não prejudicar a continuidade das atividades administrativas.
- b) Vigência do contrato: O contrato de fornecimento deverá ter uma vigência que acompanhe o ciclo administrativo do município, com possibilidade de renovação por períodos sucessivos, se necessário. A entrega dos materiais ocorrerá conforme cronograma acordado, sendo necessário estabelecer um prazo para cada lote de fornecimento de acordo com a demanda.

### **6.3. Requisitos Legais**

- a) Cumprimento da Lei 14.133/21: O processo licitatório deverá observar todas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos. O cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida pela legislação, como certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como comprovar a regularidade com as obrigações trabalhistas e tributárias. A verificação dessa regularidade é essencial para garantir a idoneidade do fornecedor e o cumprimento das normas legais.
- c) Contratação e execução contratual: A execução do contrato deverá observar as disposições contratuais, incluindo as penalidades em caso de inadimplemento, como atrasos nas entregas ou fornecimento de materiais em desacordo com as especificações. O contrato deve prever a possibilidade de rescisão em caso de descumprimento das obrigações contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- d) Controle de Qualidade: O fornecedor deverá garantir que os materiais atendam às normas de qualidade estabelecidas, conforme as exigências do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis. Caso haja problemas com os materiais fornecidos, o contrato deverá estabelecer a possibilidade de substituição sem custo adicional ao município.
- e) Transparência e Publicidade: O processo licitatório, bem como a execução do contrato, deverá ser amplamente divulgado, conforme exigido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), para garantir a transparência nas contratações públicas.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é, **conforme especificações abaixo:** AQUISIÇÃO PARCEADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND
1.	AGENDA EXECUTIVA CAPA COSTURADA, UTILIDADE ANUAL (2025), COR PRETA C/336 PAG.	100	UND
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 3. NA COR PRETA /AZUL/VERM. (MASTER PRINT, RADEX OU SINGULAR).	50	UND
3.	APAGADOR P/QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, COM FELTRO FORMATO SIMPLES COR NATURAL. ( RADEX ,BIC OU SINGULAR).	150	UND
4.	APONTADOR ALUMINIO TAM. PEQUENO, QUANTIDADE DE FUIROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1500	UND
5.	BAÕES LISO, TAMANHO 9 POLEGADAS, EMBALAGEM COM 50/UNIDADES, MATERIA LATEX.CORES DIVERSAS ( SÃO ROQUE ,HAPPY DAY OU SINGULAR).	500	PCT
6.	BARBANTE SOBERANO 1KG ALGODÃO ESPECIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU.	80	UND
7.	BOLA DE ISOPOR, DIAMETRO 100 MM, APLICAÇÃO ARTES.	120	UND
8.	BOLA DE ISOPOR, DIAMETRO 150 MM, APLICAÇÃO ARTES.	120	UND
9.	BOLA ISOPOR, DIAMETRO 6MM, APLICAÇÃO ARTES	120	UND
10.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LAPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 54 MM X 23 MM X 7 MM. (FABER CASTELL. MERCUR, BIC OU SINGULAR).	1.000	UND
11.	BORRACHA PONTEIRA APAGADOR ESCRITA, COR BRANCA TIPO PONTEIRA E MACIA, PARA SE	1.500	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	ADICIONADA NO LAPIS GRAFITE.		
12.	CADERNO ESPIRAL 280 MM 96 FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA. (TILIBRA, JANDAIA OU SINGULAR).	500	UND
13.	CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAP A DURA PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL C/ 200 FLS CARACTERISTICAS ASICIONAIS 10 X1 CAPA DURA 10 MATERIAS. (TILIBRA, JANDAIA OU SIMULAR).	1000	UND
14.	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM, CORES DIVERSAS, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. (POLIBRAS, DELLO OU SIMULAR)	1.500	UND
15.	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA VERTICAL SORTIDA (DELLO, ACRIMET OU SIMULAR)	50	UND
16.	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, FUNCIONALIDADE A PILHA AA. (TRULLY. BRW, KADIO OU SIMILAR)	50	UND
17.	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA PLÁSTICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE 07, CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA. (FABER CASTELL, BRW, COMPACTA OU SIMILIAR)	180	CX
18.	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,30 MM, DE CORES VARIADAS.	50	PCT
19.	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM MODELO DO CARIMBO NO ATO DO PEDIDO EM ANEXO.	100	UND
20.	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERISTICA COMUM, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, TIPO ESCOLAR.	1.800	UND
21.	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 270G- CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA 48, CORES DIVERSAS, TIPO CARTÃO MASTER BRILHO, MODELO GUACHE.	1500	UND
22.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	550	CX
23.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 3/0 CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	300	CX
24.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	750	CX
25.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	200	CX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

26.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	200	CX
27.	COLA BASTÃO FINO EM SILICONE, COR TRANSPARENTE APLICAÇÃO EM PAPEL CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA, PACOTE COM 1 KG.	150	PCT
28.	COLA BASTÃO GROSSO EM SILICONE, COR TRANSPARENTE APLICAÇÃO EM PAPEL CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA, PACOTE COM 1 KG.	50	PCT
29.	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 1 KG.	50	UND
30.	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 40 G.	200	UND
31.	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 90 G.	400	UND
32.	COLA GLITER LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G (ACRILEX, FABER CASTELL E SI,ILAR).	500	UND
33.	COLA ISOPOR COM BICO APLICADOR, SECAGEM RÁPIDO, SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA 90G.	300	UND
34.	COLA PORCELANA FRIA PARA BISCUIT, 500G OU 1KG.	100	UND
35.	COLA TEC BOND, ALTA VISCOSIDADE, 100G	80	UND
36.	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18 ML. (TOQUE MÁGICO, MASTERPRINT, FABER CASTELL OU SIMILAR)	1.200	UND
37.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, TIPO LIGA SUPER AMARELO EM LATEX N 18 SC 1000 OU 1200 PCS 8,5.	60	PCT
38.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, TIPO LIGA SUPER AMARELO EM LATEX, N 18 SC 200 PCS 8,5 CM.	80	PCT
39.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 185X248MM COR OURO/PARDO.	500	UND
40.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 18X25 COR BRANCO.	2.200	UND
41.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 240X340 COR BRANCA/PARDO.	700	UND
42.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 24X34 TAM. OFICIO COR OURO/PARDO.	7.000	UND
43.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 260X360MM COR PARDO.	8.000	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

44.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM SC KO 260X360 COR BRANCA/PARDA/OURO.	800	UND
45.	ESTILETE ESTREITO DE PASTICO COM TRAVA APLICAÇÃO ESCRITORIO CORPO TERMOPLASTICO COM LAMINA 9 MM SISTEMA TRAVAMENTO DE A LAMINA PONTA EM METAL QUEBRADOR TERMOPLASTICO CERTIFICAÇÃO INMETRO, CORES DIVERSAS.	100	UND
46.	ESTILETE LARGO APLICAÇÃO ESCRITORIO CORPO TERMOPLASTICO COM LAMINA 17/18 MM SISTEMA TRAVAMENTO DE A LAMINA PONTA EM METAL QUEBRADOR TERMOPLASTICO CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	UND
47.	ESTOJO ESCOLAR PADRONIZADO 215MMX95 MM.	900	UND
48.	EVA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO LARGURA 40 COMP 60 ALTURA 2 MM CORES VARIADAS APLICAÇÃO MULTIUSO.	2.000	UND
49.	EVA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, COM GLITER, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHA.	150	PCT
50.	EXTRATOR DE GRAMPO METAL ESPATILA AÇO CROMADO.( BACCHI/MASTER PRINT OU SINGULAR)	120	UND
51.	FITA ADESIVA CORRETIVA 5MMX 6 MM.( MASTER PRINT,TILIBRA,BIC OU SIMULAR)	100	UND
52.	FITA ADESIVA EURO PLÁSTICA TRANSPARENTE 45X45, PP 33,COMALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	650	UND
53.	FITA ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 20M BI, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	100	UND
54.	FOLHAS ISOPOR 05 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	50	UND
55.	FOLHAS ISOPOR 15 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	UND
56.	FOLHAS ISOPOR 20 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	UND
57.	FOLHAS ISOPOR 40 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	150	UND
58.	FORMA PARA BISCUIT	100	UND
59.	GLITER POLIESTER LANTECOR CORES VARIADAS 100 G.	100	PCT
60.	GRAMPEADOR ADECK PROFISSIONAL 110 FOLHAS GP 102, ALCANCE DO GRAMPO: 29,7 X 9,0 X 25,6CM (MAPED, MASTER PRINT, TILIBRA OU SINGULAR)	30	UND
61.	GRAMPEADOR GENNES MEDIO 25 FOLHAS 5777, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA. . ( MAPED,MASTER PRINT,TILIBRA OU SINGULAR	120	UND
62.	GRAMPO 23/10 PARA GRAPEAR 40 A 70 FLS, GALVANIZADOS, COM 1000 UND	25	CX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

63.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO ESPECIFICO TAM. 26/6 ACOMAODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000. (BACCHI, TILIBRA OU SINGULAR).	500	CX
64.	GRAMPO P/GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 GALAVANIZADO, GRAMPOS COM 5000 UND	50	CX
65.	GRAMPO PASTA MATERIAL METAL APRESENTAÇÃO TRILHO COMP.95 CARACTERISTICA ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FEMEA CAIXA COM PACOTE COM 50 UNIDADES. ( BACCHI,TILIBRA OU SINGULAR)	80	CX
66.	GRAMPO PASTA MATERIAL PLASTICO ENCAIXE MACHO/FEMEA CAIXA COM PACOTE COM 50 UNIDADES.( DELLO,ACC OU SIMILAR).	100	CX
67.	GUILHOTINA DE CORTAR PAPEL, SEMI PROFISSIONAL.	05	UND
68.	LAPIS DE COR RESINA LEO&LEOFRAG DE COR RESINA LEO FROG MP711 1X1 C/12.	1.200	CX
69.	LAPIS DE PINTURA HIDROCOR C/12 UND.( FABER CASTELL,COMPACTO OU SIMILAR).	1.200	CX
70.	LAPIS GRAFITE FOSCA C/144, BIC/ FABER CASTELL AO SIMILAR.	80	CX
71.	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES DIVERSAS. (MASTER PRINT, FABER CASTELL OU SINGULAR)	1000	UND
72.	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2 DUREZA CARGA 2B CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DESENHO.	200	UND
73.	LIVRO DE ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.	120	UND
74.	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS.	50	UND
75.	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 10CM, CAPACIDADE FOLHAS: 20, MUMEROS PERFURADORES: 60.	01	UND
76.	MARCADOR PARA CD/DVD, CORES VARIADAS.( PILOT,BIC OU CIS OU SIMILAR )	300	UND
77.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. (FABER CASTELL,PILOT,COMPACTO OU SINGULAR)	750	UND
78.	MASSA MODELAR COM 12 UNDS.	1.200	CX
79.	MASSA PARA BISCUIT PRONTA, CORES DIVERSAS	100	UND
80.	MOCHILA ESCOLAR CORPO PRINCIPAL MEDINDO 450 MM DE ALTURA X 310 MM DE LARGURA E 140 MMDE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA COM	900	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2S, SENDO A PARTE FRONTAL NA COR VERDE BANDEIRA, COSTA NA COR VERDE BANDEIRA, FOLE E FUNDO DA MOCHILA NA COR VERDE BANDEIRA, FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR VERDE, MEDINDO 550 MM LINEAR COM CURSOR NA COR BRANCA, FRENTE E COSTA DA BOLSA CONTORNADOS COM FRISO NA COR BRANCA. BOLSO FRONTAL MEDINDO 225 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA FRENTE NA COR VERDE, FECHAMENTO DO BOLSO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 370 MM LINEAR, COM CURSOR NA COR VERDE, CONTORNADO COM FRISO NA COR BRANCA, COSTA INTERNA ALMOFADADA COM EVA, FORRADA COM TECIDO NYLON PRETO, REFORÇADA COM VIÉS DE TNT, 2 ALÇAS REVESTIDAS NA COR VERDE, ALMOFADADAS COM EVA, FIXADAS COM CADARÇO DE 25 MM NA COR VERDE BANDEIRA, 02 PASSADORES ESCOLARES NA COR VERDE, REFORÇO NAS COSTAS COM ALÇA DE CADARÇO, BOLSO LATERAL DE TELA COM VIÉS NA ABERTURA E NO FUNDO DO BOLSO MEDINDO 180 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARA SQUEEZE DE 500ML, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA IMPRESSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
81.	MOLHA DEDO ( RADEX,CIS,OU SIMILAR)	80	UND
82.	PAPEL 40 KG 120GR 96X66 COM PACOTES DE 50 UND.	500	PCT
83.	PAPEL 60 KG 180GR 96X66 COM PACOTES DE 50 UND.	10	PCT
84.	PAPEL CAMURÇA GRAMATURA 60X60X40 CORES VARIADAS.	1.300	FLS
85.	PAPEL CREPOM MMATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMTURA 18 COMP 2 E LARG 48 CORES VARIADAS.	1.300	UND
86.	PAPEL FOTO 180 G A4 50 FLS PD, TEXTURIZADO COURO.	80	PCT
87.	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL PAPEL SULFITE COMP 297, LARG 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA, TIPO A4, CAIXA COM 10 RESMAS.( REPORT,CHAMEX OU SINGULAR)	490	CX
88.	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS.	1.000	UND
89.	PAPEL TIPO MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL COBERTO POR CORS VARIADAS, COMP 60, LARG 50.	500	UND
90.	PASTA AZ ESPECIFICAÇÕES FORMATO OFÍCIO LOMBADA LARGA C/MECANISMO NIQUELADO DIMENSOES L: 285 X A:75 X C:375 MM (FRAMA, DAC OU SIMILAR)	500	UND
91.	PASTA C/ ELASTICO TRASNARENTE OFICIO. (YES,DELLO OU SIMILAR).	1.000	UND
92.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPOS PLASTICOS ESTENDIDOS. 500 A 600 FOLHA DE CAPACIDADE. (YES,	200	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	DELLO OU SIMULAR).		
93.	PASTA NEW LINE A4 957 CRISTAL 1X1. (YES , DELLO OU SIMULAR).	350	UND
94.	PASTA SANFONADA C/ ELASTICO A4 COM 31 DIV.	20	UND
95.	PASTA SOFT ESCOLAR 30 MM 1604 CORES VARIASDAS 1X1. (YES, DELLO OU SIMULAR).	550	UND
96.	PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9 CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (DELLO,ACRIMET OU SIMULAR)	20	CX
97.	PENDRIVES 64GB O PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS XP® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 7® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	80	UND
98.	PERFURADOR MEDIO 25 FLS MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	80	UND
99.	PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE EM BASTAO TAM. P. (CIS, TILIBRA OU SIMULAR)	100	UND
100.	PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE EM BASTAO TAMANHO G. (CIS, TILIBRA OU SIMULAR)	100	UND
101.	PLASTIFICADORA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL A3, A4 E OFÍCIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA 100W, TIPO POLICELADORA/LAMINADORA, PLASTIFICAÇÃO 35CM.	01	UND
102.	PORTA CANETA C/CLIP'S E LEMBRETE, 240X70X80MM.	50	UND
103.	PORTA DUREX MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX.	20	UND
104.	POST-IT COM 100 FLS.	300	UND
105.	POST-IT COM 200 FLS.	300	UND
106.	PRANCHETA MDF A4 PREND. METAL 105 1X1.	120	UND
107.	QUADRO ESCOLAR BRANCO 200 X 1,20 MATERIAIS: MOLDURA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: 200 X 1,20 CM (L X A). SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA. CANTONEIRAS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. CANTOS ARREDONDADOS. (TILIBRA, CIS OU SINGULAR)	100	UND
108.	REFIL P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO. (PILOT, FABER CASTELL OU SINGULAR).	500	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

109.	RÉGUA ACRÍLICA 30CM.	1000	UND
110.	TELA COM MOLDURA DE MADEIRA EM ALGODÃO 100X80.	50	UND
111.	TESOURA ESCOLAR COLORIDA MP501 13 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOX ECABO DE POLIPROPILENO. (TILIBRA, MAPED OU SINGULAR).	1.000	UND
112.	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 19,5CM, COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. (MUNDIAL MAPED OU SINGULAR)	150	UND
113.	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO RESINAVEICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. CAIXA COM 06 UNDS SORTIDAS.	650	CX
114.	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CORES VARIADAS, COMPONENTE ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO. (RADEX, TRODAT OU SIMULAR)	50	UND
115.	TINTA P/ TECIDO 250 ML CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CORES FOSCAS, APLICAÇÃO PINTURA EM TECIDO COM PINCEL, USO ARTESANAL, CORES DIVERSAS.	150	UND

7.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações de outros entes públicos, através da plataforma “banco de preços”, e constatamos que o valor médio da ordem de ORÇAMENTO SIGILOSO.

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação para a aquisição de materiais de expediente visa atingir diversos resultados essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas das secretarias municipais de Boa Ventura-PB. O principal objetivo é garantir a continuidade e a eficiência dos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

serviços prestados à população, por meio do fornecimento contínuo e adequado de materiais essenciais para a organização, documentação e comunicação internas.

Primeiramente, espera-se que a aquisição regular dos materiais de expediente proporcione a otimização do fluxo de trabalho nas secretarias, permitindo que os servidores públicos desempenhem suas funções sem interrupções devido à falta de recursos básicos, como papel, canetas, pastas e outros itens essenciais. A disponibilidade contínua desses materiais contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, assegurando que os processos internos sejam realizados de forma ágil e sem imprevistos.

Além disso, a gestão eficiente do orçamento público será um dos principais resultados esperados com a adoção do fornecimento parcelado, pois permite a aquisição conforme a demanda real de cada secretaria, evitando compras excessivas e o comprometimento do orçamento com estoques desnecessários. Isso contribuirá para o uso racional dos recursos públicos e possibilitará a realização de outras ações administrativas importantes dentro do planejamento orçamentário anual.

Outro resultado significativo será a garantia da continuidade dos serviços públicos prestados à população, uma vez que a falta de materiais de expediente pode gerar atrasos e comprometer o cumprimento de prazos, especialmente em processos licitatórios, elaboração de relatórios, emissão de documentos e outros serviços essenciais. A contratação também visa promover a qualidade na gestão pública, permitindo que os profissionais da administração municipal desempenhem suas atividades de forma organizada e eficiente.

Em suma, os resultados pretendidos com esta contratação são a eficiência administrativa, a utilização racional dos recursos públicos, a continuidade dos serviços públicos e a qualidade na gestão interna das secretarias, assegurando que o município de Boa Ventura-PB opere de forma eficaz e sem comprometimento das suas funções essenciais.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se faz necessário adotar providências a serem realizadas antes da celebração do contrato.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Esse tipo de contratação não gera impactos ambientais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

**14. MAPEAMENTO DE RISCOS**

Não se aplica.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **AQUISIÇÃO PARCEADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB**, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO PARCEADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, **conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND
116.	AGENDA EXECUTIVA CAPA COSTURADA, UTILIDADE ANUAL (2025), COR PRETA C/336 PAG.	100	UND
117.	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 3. NA COR PRETA /AZUL/VERM. (MASTER PRINT, RADEX OU SINGULAR).	50	UND
118.	APAGADOR P/QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, COM FELTRO FORMATO SIMPLES COR NATURAL. ( RADEX ,BIC OU SINGULAR).	150	UND
119.	APONTADOR ALUMINIO TAM. PEQUENO, QUANTIDADE DE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1500	UND
120.	BAÕES LISO, TAMANHO 9 POLEGADAS, EMBALAGEM COM 50/UNIDADES, MATERIA LATEX.CORES DIVERSAS ( SÃO ROQUE ,HAPPY DAY OU SINGULAR).	500	PCT
121.	BARBANTE SOBERANO 1KG ALGODÃO ESPECIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU.	80	UND
122.	BOLA DE ISOPOR, DIAMETRO 100 MM, APLICAÇÃO ARTES.	120	UND
123.	BOLA DE ISOPOR, DIAMETRO 150 MM, APLICAÇÃO ARTES.	120	UND
124.	BOLA ISOPOR, DIAMETRO 6MM, APLICAÇÃO ARTES	120	UND
125.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LAPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 54 MM X 23 MM X 7 MM. (FABER CASTELL. MERCUR, BIC OU SINGULAR).	1.000	UND
126.	BORRACHA PONTEIRA APAGADOR ESCRITA, COR BRANCA TIPO PONTEIRA E MACIA, PARA SE ADICIONADA NO LAPIS GRAFITE.	1.500	UND
127.	CADERNO ESPIRAL 280 MM 96 FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA. (TILIBRA, JANDAIA OU SINGULAR).	500	UND
128.	CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAP A DURA PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL C/	1000	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	200 FLS CARACTERISTICAS ASICIONAIS 10 X1 CAPA DURA 10 MATERIAS. .(TILIBRA, JANDAIA OU SIMULAR).		
129.	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM, CORES DIVERSAS, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. (POLIBRAS, DELLO OU SIMULAR)	1.500	UND
130.	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA VERTICAL SORTIDA (DELLO, ACRIMET OU SIMULAR)	50	UND
131.	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, FUNCIONALIDADE A PILHA AA. (TRULLY. BRW, KADIO OU SIMILAR)	50	UND
132.	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA PLÁSTICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE 07, CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA. (FABER CASTELL, BRW, COMPACTA OU SIMILIAR)	180	CX
133.	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,30 MM, DE CORES VARIADAS.	50	PCT
134.	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM MODELO DO CARIMBO NO ATO DO PEDIDO EM ANEXO.	100	UND
135.	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERISTICA COMUM, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, TIPO ESCOLAR.	1.800	UND
136.	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 270G- CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA 48, CORES DIVERSAS, TIPO CARTÃO MASTER BRILHO, MODELO GUACHE.	1500	UND
137.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	550	CX
138.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 3/0 CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	300	CX
139.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	750	CX
140.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	200	CX
141.	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	200	CX
142.	COLA BASTÃO FINO EM SILICONE, COR TRANSPARENTE APLICAÇÃO EM PAPEL CORTIÇA E	150	PCT



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	OUTROS MATERIAIS POROSOS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA, PACOTE COM 1 KG.		
143.	COLA BASTÃO GROSSO EM SILICONE, COR TRANSPARENTE APLICAÇÃO EM PAPEL CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA, PACOTE COM 1 KG.	50	PCT
144.	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 1 KG.	50	UND
145.	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 40 G.	200	UND
146.	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 90 G.	400	UND
147.	COLA GLITER LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G (ACRILEX, FABER CASTELL E SI,ILAR).	500	UND
148.	COLA ISOPOR COM BICO APLICADOR, SECAGEM RÁPIDO, SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA 90G.	300	UND
149.	COLA PORCELANA FRIA PARA BISCUIT, 500G OU 1KG.	100	UND
150.	COLA TEC BOND, ALTA VISCOSIDADE, 100G	80	UND
151.	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18 ML. (TOQUE MÁGICO, MASTERPRINT, FABER CASTELL OU SIMILAR)	1.200	UND
152.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, TIPO LIGA SUPER AMARELO EM LATEX N 18 SC 1000 OU 1200 PCS 8,5.	60	PCT
153.	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, TIPO LIGA SUPER AMARELO EM LATEX, N 18 SC 200 PCS 8,5 CM.	80	PCT
154.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 185X248MM COR OURO/PARDO.	500	UND
155.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 18X25 COR BRANCO.	2.200	UND
156.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 240X340 COR BRANCA/PARDO.	700	UND
157.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 24X34 TAM. OFICIO COR OURO/PARDO.	7.000	UND
158.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 260X360MM COR PARDO.	8.000	UND
159.	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM SC KO 260X360 COR BRANCA/PARDA/OURO.	800	UND
160.	ESTILETE ESTREITO DE PASTICO COM TRAVA APLICAÇÃO ESCRITORIO CORPO TERMOPLASTICO COM LAMINA 9 MM SISTEMA TRAVAMENTO DE A LAMINA PONTA EM METAL QUEBRADOR	100	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	TERMOPLASTICO CERTIFICAÇÃO INMETRO, CORES DIVERSAS.		
161.	ESTILETE LARGO APLICAÇÃO ESCRITORIO CORPO TERMOPLASTICO COM LAMINA 17/18 MM SISTEMA TRAVAMENTO DE LA LAMINA PONTA EM METAL QUEBRADOR TERMOPLASTICO CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	UND
162.	ESTOJO ESCOLAR PADRONIZADO 215MMX95 MM.	900	UND
163.	EVA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO LARGURA 40 COMP 60 ALTURA 2 MM CORES VARIADAS APLICAÇÃO MULTIUSO.	2.000	UND
164.	EVA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, COM GLITER, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHA.	150	PCT
165.	EXTRATOR DE GRAMPO METAL ESPATILA AÇO CROMADO.( BACCHI/MASTER PRINT OU SINGULAR)	120	UND
166.	FITA ADESIVA CORRETIVA 5MMX 6 MM.( MASTER PRINT, TILIBRA, BIC OU SIMULAR)	100	UND
167.	FITA ADESIVA EURO PLASTICA TRANSPARENTE 45X45, PP 33, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	650	UND
168.	FITA ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 20M BI, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	100	UND
169.	FOLHAS ISOPOR 05 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	50	UND
170.	FOLHAS ISOPOR 15 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	UND
171.	FOLHAS ISOPOR 20 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	UND
172.	FOLHAS ISOPOR 40 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	150	UND
173.	FORMA PARA BISCUIT	100	UND
174.	GLITER POLIESTER LANTECOR CORES VARIADAS 100 G.	100	PCT
175.	GRAMPEADOR ADECK PROFISSIONAL 110 FOLHAS GP 102, ALCANCE DO GRAMPO: 29,7 X 9,0 X 25,6CM (MAPED, MASTER PRINT, TILIBRA OU SINGULAR)	30	UND
176.	GRAMPEADOR GENNES MEDIO 25 FOLHAS 5777, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA. . ( MAPED, MASTER PRINT, TILIBRA OU SINGULAR	120	UND
177.	GRAMPO 23/10 PARA GRAPEAR 40 A 70 FLS, GALVANIZADOS, COM 1000 UND	25	CX
178.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO ESPECIFICO TAM. 26/6 ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000. (BACCHI, TILIBRA OU SINGULAR).	500	CX
179.	GRAMPO P/GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 GALAVANIZADO, GRAMPOS COM 5000 UND	50	CX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

180.	GRAMPO PASTA MATERIAL METAL APRESENTAÇÃO TRILHO COMP.95 CARACTERISTICA ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FEMEA CAIXA COM PACOTE COM 50 UNIDADES. ( BACCHI,TILIBRA OU SINGULAR)	80	CX
181.	GRAMPO PASTA MATERIAL PLASTICO ENCAIXE MACHO/FEMEA CAIXA COM PACOTE COM 50 UNIDADES.( DELLO,ACC OU SIMILAR).	100	CX
182.	GUILHOTINA DE CORTAR PAPEL, SEMI PROFISSIONAL.	05	UND
183.	LAPIS DE COR RESINA LEO&LEOFRAG DE COR RESINA LEO FROG MP711 1X1 C/12.	1.200	CX
184.	LAPIS DE PINTURA HIDROCOR C/12 UND.( FABER CASTELL,COMPACTO OU SIMILAR).	1.200	CX
185.	LAPIS GRAFITE FOSCA C/144, BIC/ FABER CASTELL AO SIMILAR.	80	CX
186.	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES DIVERSAS. (MASTER PRINT, FABER CASTELL OU SINGULAR)	1000	UND
187.	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2 DUREZA CARGA 2B CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DESENHO.	200	UND
188.	LIVRO DE ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.	120	UND
189.	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS.	50	UND
190.	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 10CM, CAPACIDADE FOLHAS: 20, MUMEROS PERFURADORES: 60.	01	UND
191.	MARCADOR PARA CD/DVD, CORES VARIADAS.( PILOT,BIC OU CIS OU SIMILAR )	300	UND
192.	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. (FABER CASTELL,PILOT,COMPACTO OU SINGULAR)	750	UND
193.	MASSA MODELAR COM 12 UNDS.	1.200	CX
194.	MASSA PARA BISCUIT PRONTA, CORES DIVERSAS	100	UND
195.	MOCHILA ESCOLAR CORPO PRINCIPAL MEDINDO 450 MM DE ALTURA X 310 MM DE LARGURA E 140 MMDE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2S, SENDO A PARTE FRONTAL NA COR VERDE BANDEIRA, COSTA NA COR VERDE BANDEIRA, FOLE E FUNDO DA MOCHILA NA COR VERDE BANDEIRA, FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR VERDE, MEDINDO 550 MM LINEAR COM CURSOR NA COR BRANCA, FRENTE E COSTA DA BOLSA CONTORNADOS COM	900	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	FRISO NA COR BRANCA. BOLSO FRONTAL MEDINDO 225 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA FRENTE NA COR VERDE, FECHAMENTO DO BOLSO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 370 MM LINEAR, COM CURSOR NA COR VERDE, CONTORNADO COM FRISO NA COR BRANCA, COSTA INTERNA ALMOFADADA COM EVA, FORRADA COM TECIDO NYLON PRETO, REFORÇADA COM VIÉS DE TNT, 2 ALÇAS REVESTIDAS NA COR VERDE, ALMOFADADAS COM EVA, FIXADAS COM CADARÇO DE 25 MM NA COR VERDE BANDEIRA, 02 PASSADORES ESCOLARES NA COR VERDE, REFORÇO NAS COSTAS COM ALÇA DE CADARÇO, BOLSO LATERAL DE TELA COM VIÉS NA ABERTURA E NO FUNDO DO BOLSO MEDINDO 180 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARA SQUEEZE DE 500ML, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA IMPRESSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
196.	MOLHA DEDO ( RADEX,CIS,OU SIMILAR)	80	UND
197.	PAPEL 40 KG 120GR 96X66 COM PACOTES DE 50 UND.	500	PCT
198.	PAPEL 60 KG 180GR 96X66 COM PACOTES DE 50 UND.	10	PCT
199.	PAPEL CAMURÇA GRAMATURA 60X60X40 CORES VARIADAS.	1.300	FLS
200.	PAPEL CRÉPOM MATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMATURA 18 COMP 2 E LARG 48 CORES VARIADAS.	1.300	UND
201.	PAPEL FOTO 180 G A4 50 FLS PD, TEXTURIZADO COURO.	80	PCT
202.	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL PAPEL SULFITE COMP 297, LARG 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA, TIPO A4, CAIXA COM 10 RESMAS.( REPORT, CHAMEX OU SINGULAR)	490	CX
203.	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES VARIADAS.	1.000	UND
204.	PAPEL TIPO MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL COBERTO POR CORES VARIADAS, COMP 60, LARG 50.	500	UND
205.	PASTA AZ ESPECIFICAÇÕES FORMATO OFÍCIO LOMBADA LARGA C/MECANISMO NIQUELADO DIMENSOES L: 285 X A:75 X C:375 MM (FRAMA, DAC OU SIMILAR)	500	UND
206.	PASTA C/ ELASTICO TRANSPARENTE OFICIO. (YES,DELLO OU SIMILAR).	1.000	UND
207.	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPOS PLASTICOS ESTENDIDOS. 500 A 600 FOLHA DE CAPACIDADE. (YES, DELLO OU SIMILAR).	200	UND
208.	PASTA NEW LINE A4 957 CRISTAL 1X1. (YES , DELLO OU SIMILAR).	350	UND
209.	PASTA SANFONADA C/ ELASTICO A4 COM 31 DIV.	20	UND
210.	PASTA SOFT ESCOLAR 30 MM 1604 CORES VARIASDAS 1X1. (YES, DELLO OU SIMILAR).	550	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

211.	PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9 CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (DELLO, ACRIMET OU SIMILAR)	20	CX
212.	PENDRIVES 64GB O PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS XP® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 7® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	80	UND
213.	PERFURADOR MEDIO 25 FLS MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	80	UND
214.	PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE EM BASTAO TAM. P. (CIS, TILIBRA OU SIMILAR)	100	UND
215.	PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE EM BASTAO TAMANHO G. (CIS, TILIBRA OU SIMILAR)	100	UND
216.	PLASTIFICADORA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL A3, A4 E OFÍCIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA 100W, TIPO POLICELADORA/LAMINADORA, PLASTIFICAÇÃO 35CM.	01	UND
217.	PORTA CANETA C/CLIP'S E LEMBRETE, 240X70X80MM.	50	UND
218.	PORTA DUREX MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX.	20	UND
219.	POST-IT COM 100 FLS.	300	UND
220.	POST-IT COM 200 FLS.	300	UND
221.	PRANCHETA MDF A4 PREND. METAL 105 1X1.	120	UND
222.	QUADRO ESCOLAR BRANCO 200 X 1,20 MATERIAIS: MOLDURA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: 200 X 1,20 CM (L X A). SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA. CANTONEIRAS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. CANTOS ARREDONDADOS. (TILIBRA, CIS OU SINGULAR)	100	UND
223.	REFIL P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO. (PILOT, FABER CASTELL OU SINGULAR).	500	UND
224.	RÉGUA ACRÍLICA 30CM.	1000	UND
225.	TELA COM MOLDURA DE MADEIRA EM ALGODÃO 100X80.	50	UND
226.	TESOURA ESCOLAR COLORIDA MP501 13 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOX ECABO DE POLIPROPILENO. (TILIBRA, MAPED OU SINGULAR).	1.000	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

<b>227.</b>	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 19,5CM, COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. (MUNDIAL MAPED OU SINGULAR)	150	UND
<b>228.</b>	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO RESINAVEICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. CAIXA COM 06 UNDS SORTIDAS.	650	CX
<b>229.</b>	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CORES VARIADAS, COMPONENTE ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO. (RADEX, TRODAT OU SIMILAR)	50	UND
<b>230.</b>	TINTA P/ TECIDO 250 ML CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CORES FOSCAS, APLICAÇÃO PINTURA EM TECIDO COM PINCEL, USO ARTESANAL, CORES DIVERSAS.	150	UND

## **2. DO PRAZO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a fornecimento contínuo, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas das secretarias de Saúde, que compõe a estrutura administrativa municipal.

2.3. Caberá a Secretaria de Administração todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

2.5. A contratação se refere a fornecimento comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

## **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição parcelada de materiais de expediente é fundamental para o adequado funcionamento das Secretarias Municipais de Boa Ventura-PB. Estes materiais são indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, que envolvem a elaboração de documentos, o atendimento ao público, a organização de processos e a realização de outras tarefas essenciais para o bom desempenho da Administração Pública. Sem os materiais adequados, as Secretarias não conseguiriam manter a eficiência no atendimento e nas suas funções internas.

A demanda por materiais de expediente nas Secretarias do Município é variável, o que torna necessário o fornecimento parcelado desses itens, de acordo com a necessidade de cada



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

unidade. Dessa forma, será possível garantir que os materiais sejam entregues no momento exato em que forem necessários, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoques. A contratação desse serviço parcelado possibilita um controle mais eficaz da utilização dos recursos públicos, além de garantir maior agilidade no processo de reposição dos materiais.

Além disso, a aquisição de materiais de expediente de forma regular e contínua contribui para a manutenção da organização administrativa da Prefeitura, assegurando que todos os departamentos funcionem de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos. Essa contratação é imprescindível para que a Prefeitura de Boa Ventura-PB cumpra suas funções de maneira organizada e conforme as exigências legais, garantindo que os serviços públicos sejam prestados sem interrupções e com a qualidade necessária.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Requisitos Técnicos:**

- a) Os materiais de expediente devem atender às especificações mínimas de qualidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- b) O fornecedor deve garantir que os produtos sejam de marcas reconhecidas no mercado e adequados para uso diário nas atividades administrativas das Secretarias.
- c) Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, sem defeitos ou avarias, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **3.2. Requisitos Legais:**

- a) A contratação será conduzida conforme a Lei nº 14.133/21, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.
- b) O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão, tipo menor preço, garantindo a ampla concorrência, isonomia e eficiência.
- c) O contrato firmado com o fornecedor deve cumprir todas as disposições legais, incluindo cláusulas contratuais, fiscalização dos materiais fornecidos e aplicação de sanções em caso de inadimplemento.

#### **3.3. Requisitos Temporais:**

- a) O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- b) O prazo máximo para entrega de cada lote de materiais será de [quantidade de dias] dias úteis após a formalização da solicitação.
- c) O prazo total de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto pela Lei nº 14.133/21.

Durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá garantir a reposição contínua dos materiais, conforme a necessidade das Secretarias.

### **3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, mediante a necessidade da Administração.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Contratante, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de fornecimento.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado mediante Portaria, a qual será a fiscal do contrato. A fiscal será formalmente designada pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 5.2. O contrato será gerido pela SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 5.6 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.
- 5.7 O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, pelo máximo de 3 (três) anos.

5.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

5.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

5.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

(dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

7.2. As medições ocorrerão de forma parcelada, mediante demanda.

7.3. A materiais entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

7.4. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

7.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

7.7. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

7.8. Os preços unitários para cada tipo de material serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

8.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

**8.3.** Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

9.3.1. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

### **9.4. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

9.4.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

9.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.4.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.4.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

#### **9.4.5 Relativa habilitação jurídica**

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### **9.4.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

- 
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

**9.4.8. Relativos à Qualificação Técnica**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

10.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

10.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

**11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

**Unidade Orçamentária:**

02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)  
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS  
02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER  
02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.120 SECRETARIA DE SAÚDE  
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação:**

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).  
04 062 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças  
04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração  
04 122 2002 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão  
12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação  
12 365 1007 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE  
12 361 1007 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE  
15 452 1010 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo  
13 392 1009 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer  
20 606 1010 2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente  
08 244 1008 2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social  
10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

**Elemento de despesa:**

3390.39 99 15001000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

**12. DO REAJUSTAMENTO**

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

12.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

12.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

12.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

12.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A**  
**EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCEADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme informações e especificações constantes no edital do Pregão eletrônico n.º 0010/2025, conforme itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT	UND
1.	AGENDA EXECUTIVA CAPA COSTURADA, UTILIDADE ANUAL (2025), COR PRETA C/336 PAG.	100	UND
2.	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, Nº 3. NA COR PRETA /AZUL/VERM. (MASTER PRINT, RADEX OU SINGULAR).	50	UND
3.	APAGADOR P/QUADRO BRANCO MATERIAL PLÁSTICO, COM FELTRO FORMATO SIMPLES COR NATURAL. ( RADEX ,BIC OU SINGULAR).	150	UND
4.	APONTADOR ALUMINIO TAM. PEQUENO, QUANTIDADE DE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1500	UND
5.	BAÕES LISO, TAMANHO 9 POLEGADAS, EMBALAGEM COM 50/UNIDADES, MATERIA LATEX.CORES DIVERSAS ( SÃO ROQUE ,HAPPY DAY OU SINGULAR).	500	PCT
6.	BARBANTE SOBERANO 1KG ALGODÃO ESPECIAL, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU.	80	UND
7.	BOLA DE ISOPOR, DIAMENTRO 100 MM, APLICAÇÃO	120	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	ARTES.		
8.	BOLA DE ISOPOR, DIAMETRO 150 MM, APLICAÇÃO ARTES.	120	UND
9.	BOLA ISOPOR, DIAMETRO 6MM, APLICAÇÃO ARTES	120	UND
10	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA DUAS CORES, ESPECIAL PARA APAGAR CANETA E LAPIS EM TODAS AS GRADUAÇÕES, COM DIMENSÕES 54 MM X 23 MM X 7 MM. (FABER CASTELL, MERCUR, BIC OU SINGULAR).	1.000	UND
11	BORRACHA PONTEIRA APAGADOR ESCRITA, COR BRANCA TIPO PONTEIRA E MACIA, PARA SE ADICIONADA NO LAPIS GRAFITE.	1.500	UND
12	CADERNO ESPIRAL 280 MM 96 FLS MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA. (TILIBRA, JANDAIA OU SINGULAR).	500	UND
13	CADERNO MATERIAL CELULOSE VEGETAL CAP A DURA PAPELÃO RÍGIDO APRESENTAÇÃO ESPIRAL C/ 200 FLS CARACTERISTICAS ASICIONAIS 10 X1 CAPA DURA 10 MATERIAS. .(TILIBRA, JANDAIA OU SIMULAR).	1000	UND
14	CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO), MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 230X320X135MM, CORES DIVERSAS, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS. (POLIBRAS, DELLO OU SIMULAR)	1.500	UND
15	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA VERTICAL SORTIDA (DELLO, ACRIMET OU SIMULAR)	50	UND
16	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, FUNCIONALIDADE A PILHA AA. (TRULLY. BRW, KADIO OU SIMILAR)	50	UND
17	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA PLÁSTICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE 07, CAIXA COM 50 UNIDADES, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA. (FABER CASTELL, BRW, COMPACTA OU SIMILIAR)	180	CX
18	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TAM. A4, PACOTE COM 100 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,30 MM, DE CORES VARIADAS.	50	PCT
19	CARIMBO AUTOMÁTICO 47X18MM MODELO DO CARIMBO NO ATO DO PEDIDO EM ANEXO.	100	UND
20	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERISTICA COMUM, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, TIPO ESCOLAR.	1.800	UND
21	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 270G- CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA 48, CORES DIVERSAS, TIPO CARTÃO MASTER BRILHO, MODELO GUACHE.	1500	UND
22	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	550	CX
23	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO,	300	CX



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 3/0 CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)		
24	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	750	CX
25	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	200	CX
26	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNID. (BACCHI, AC E SIMILAR)	200	CX
27	COLA BASTÃO FINO EM SILICONE, COR TRANSPARENTE APLICAÇÃO EM PAPEL CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA, PACOTE COM 1 KG.	150	PCT
28	COLA BASTÃO GROSSO EM SILICONE, COR TRANSPARENTE APLICAÇÃO EM PAPEL CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA, PACOTE COM 1 KG.	50	PCT
29	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 1 KG.	50	UND
30	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 40 G.	200	UND
31	COLA BRANCA IDEAL PARA O USO EM TRABALHOS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E TRABALHOS MANUAIS. COLA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E ETC. 90 G.	400	UND
32	COLA GLITER LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G (ACRILEX, FABER CASTELL E SIMILAR).	500	UND
33	COLA ISOPOR COM BICO APLICADOR, SECAGEM RÁPIDO, SOLUVEL EM AGUA, ATOXICA 90G.	300	UND
34	COLA PORCELANA FRIA PARA BISCUIT, 500G OU 1KG.	100	UND
35	COLA TEC BOND, ALTA VISCOSIDADE, 100G	80	UND
36	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18 ML. (TOQUE MÁGICO, MASTERPRINT, FABER CASTELL OU SIMILAR)	1.200	UND
37	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, TIPO LIGA SUPER AMARELO EM LATEX N 18 SC 1000 OU 1200 PCS 8,5.	60	PCT
38	ELÁSTICO PARA DINHEIRO, TIPO LIGA SUPER	80	PCT



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	AMARELO EM LATEX, N 18 SC 200 PCS 8,5 CM.		
39	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 185X248MM COR OURO/PARDO.	500	UND
40	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 18X25 COR BRANCO.	2.200	UND
41	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 240X340 COR BRANCA/PARDO.	700	UND
42	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 24X34 TAM. OFICIO COR OURO/PARDO.	7.000	UND
43	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM 260X360MM COR PARDO.	8.000	UND
44	ENVELOPE MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO DE SACO COMUM SC KO 260X360 COR BRANCA/PARDA/OURO.	800	UND
45	ESTILETE ESTREITO DE PASTICO COM TRAVA APLICAÇÃO ESCRITORIO CORPO TERMOPLASTICO COM LAMINA 9 MM SISTEMA TRAVAMENTO DE A LAMINA PONTA EM METAL QUEBRADOR TERMOPLASTICO CERTIFICAÇÃO INMETRO, CORES DIVERSAS.	100	UND
46	ESTILETE LARGO APLICAÇÃO ESCRITORIO CORPO TERMOPLASTICO COM LAMINA 17/18 MM SISTEMA TRAVAMENTO DE A LAMINA PONTA EM METAL QUEBRADOR TERMOPLASTICO CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	UND
47	ESTOJO ESCOLAR PADRONIZADO 215MMX95 MM.	900	UND
48	EVA MATERIAL TIPO EMBORRACHADO LARGURA 40 COMP 60 ALTURA 2 MM CORES VARIADAS APLICAÇÃO MULTIUSO.	2.000	UND
49	EVA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, FORMATO 50X60CM, COM GLITER, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 FOLHA.	150	PCT
50	EXTRATOR DE GRAMPO METAL ESPATILA AÇO CROMADO.( BACCHI/MASTER PRINT OU SINGULAR)	120	UND
51	FITA ADESIVA CORRETIVA 5MMX 6 MM.( MASTER PRINT,TILIBRA,BIC OU SIMILAR)	100	UND
52	FITA ADESIVA EURO PLÁSTICA TRANSPARENTE 45X45, PP 33,COMALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	650	UND
53	FITA ESPUMA DUPLA FACE 19 MM X 20M BI, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA.	100	UND
54	FOLHAS ISOPOR 05 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	50	UND
55	FOLHAS ISOPOR 15 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	UND
56	FOLHAS ISOPOR 20 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	100	UND
57	FOLHAS ISOPOR 40 MM DE ESPESSURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	150	UND
58	FORMA PARA BISCUIT	100	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

59	GLITER POLIESTER LANTERCOR CORES VARIADAS 100 G.	100	PCT
60	GRAMPEADOR ADECK PROFISSIONAL 110 FOLHAS GP 102, ALCANCE DO GRAMPO: 29,7 X 9,0 X 25,6CM (MAPED, MASTER PRINT, TILIBRA OU SINGULAR)	30	UND
61	GRAMPEADOR GENNES MEDIO 25 FOLHAS 5777, TODO EM AÇO, PINTADO, COM BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, GRAMPEIA E ALFINETA. . ( MAPED,MASTER PRINT,TILIBRA OU SINGULAR	120	UND
62	GRAMPO 23/10 PARA GRAPEAR 40 A 70 FLS, GALVANIZADOS, COM 1000 UND	25	CX
63	GRAMPO P/ GRAMPEADOR MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREDO ESPECIFICO TAM. 26/6 ACOMAODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000. (BACCHI, TILIBRA OU SINGULAR).	500	CX
64	GRAMPO P/GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 GALAVANIZADO, GRAMPOS COM 5000 UND	50	CX
65	GRAMPO PASTA MATERIAL METAL APRESENTAÇÃO TRILHO COMP.95 CARACTERISTICA ADICIONAIS ENCAIXE MACHO/FEMEA CAIXA COM PACOTE COM 50 UNIDADES. ( BACCHI,TILIBRA OU SINGULAR)	80	CX
66	GRAMPO PASTA MATERIAL PLASTICO ENCAIXE MACHO/FEMEA CAIXA COM PACOTE COM 50 UNIDADES.( DELLO,ACC OU SIMILAR).	100	CX
67	GUILHOTINA DE CORTAR PAPEL, SEMI PROFISSIONAL.	05	UND
68	LAPIS DE COR RESINA LEO&LEOFRAG DE COR RESINA LEO FROG MP711 1X1 C/12.	1.200	CX
69	LAPIS DE PINTURA HIDROCOR C/12 UND.( FABER CASTELL,COMPACTO OU SIMILAR).	1.200	CX
70	LAPIS GRAFITE FOSCA C/144, BIC/ FABER CASTELL AO SIMILAR.	80	CX
71	LÁPIS MARCA TEXTO - CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5 MM, NAS CORES DIVERSAS. (MASTER PRINT, FABER CASTELL OU SINGULAR)	1000	UND
72	LAPIS PRETO MATERIAL CORPO MADEIRA, DIAMETRO CARGA 2 DUREZA CARGA 2B CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DESENHO.	200	UND
73	LIVRO DE ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS.	120	UND
74	LIVRO PROTOCOLO C/100 FOLHAS.	50	UND
75	MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO TIPO MESA, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, COMPRIMENTO: 50CM, LARGURA: 40CM, ALTURA: 10CM, CAPACIDADE FOLHAS: 20, MUMEROS PERFURADORES: 60.	01	UND
76	MARCADOR PARA CD/DVD, CORES VARIADAS.(	300	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	PILOT,BIC OU CIS OU SIMILAR )		
77	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. (FABER CASTELL,PILOT,COMPACTO OU SINGULAR)	750	UND
78	MASSA MODELAR COM 12 UNDS.	1.200	CX
79	MASSA PARA BISCUIT PRONTA, CORES DIVERSAS	100	UND
80	MOCHILA ESCOLAR CORPO PRINCIPAL MEDINDO 450 MM DE ALTURA X 310 MM DE LARGURA E 140 MM DE PROFUNDIDADE, EM TECIDO 100% POLIESTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375GR/M2S, SENDO A PARTE FRONTAL NA COR VERDE BANDEIRA, COSTA NA COR VERDE BANDEIRA, FOLE E FUNDO DA MOCHILA NA COR VERDE BANDEIRA, FECHAMENTO DO CORPO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR VERDE, MEDINDO 550 MM LINEAR COM CURSOR NA COR BRANCA, FRENTE E COSTA DA BOLSA CONTORNADOS COM FRISO NA COR BRANCA. BOLSO FRONTAL MEDINDO 225 MM DE ALTURA POR 280 MM DE LARGURA FRENTE NA COR VERDE, FECHAMENTO DO BOLSO COM ZIPER REFORÇADO 09, NA COR BRANCA MEDINDO 370 MM LINEAR, COM CURSOR NA COR VERDE, CONTORNADO COM FRISO NA COR BRANCA, COSTA INTERNA ALMOFADADA COM EVA, FORRADA COM TECIDO NYLON PRETO, REFORÇADA COM VIÉS DE TNT, 2 ALÇAS REVESTIDAS NA COR VERDE, ALMOFADADAS COM EVA, FIXADAS COM CADARÇO DE 25 MM NA COR VERDE BANDEIRA, 02 PASSADORES ESCOLARES NA COR VERDE, REFORÇO NAS COSTAS COM ALÇA DE CADARÇO, BOLSO LATERAL DE TELA COM VIÉS NA ABERTURA E NO FUNDO DO BOLSO MEDINDO 180 MM DE ALTURA POR 130 MM DE LARGURA, PARA SQUEEZE DE 500ML, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA IMPRESSA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	900	UND
81	MOLHA DEDO ( RADEX,CIS,OU SIMILAR)	80	UND
82	PAPEL 40 KG 120GR 96X66 COM PACOTES DE 50 UND.	500	PCT
83	PAPEL 60 KG 180GR 96X66 COM PACOTES DE 50 UND.	10	PCT
84	PAPEL CAMURÇA GRAMATURA 60X60X40 CORES VARIADAS.	1.300	FLS
85	PAPEL CREPOM MMATERIAL CELULOSE VEGETAL GRAMTURA 18 COMP 2 E LARG 48 CORES VARIADAS.	1.300	UND
86	PAPEL FOTO 180 G A4 50 FLS PD, TEXTURIZADO COURO.	80	PCT
87	PAPEL OFÍCIO, MATERIAL PAPEL SULFITE COMP 297, LARG 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA, TIPO A4, CAIXA COM 10 RESMAS.( REPORT,CHAMEX OU SINGULAR)	490	CX
88	PAPEL TIPO LAMINADO, MATERIAL CELULOSE	1.000	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

	VEGETAL, CORES VARIADAS.		
89	PAPEL TIPO MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL COBERTO POR CORS VARIADAS, COMP 60, LARG 50.	500	UND
90	PASTA AZ ESPECIFICAÇÕES FORMATO OFÍCIO LOMBADA LARGA C/MECANISMO NIQUELADO DIMENSOES L: 285 X A:75 X C:375 MM (FRAMA, DAC OU SIMILAR)	500	UND
91	PASTA C/ ELASTICO TRASNARENTE OFICIO. (YES,DELLO OU SIMULAR).	1.000	UND
92	PASTA CLASSIFICADORA C/GRAMPOS PLASTICOS ESTENDIDOS. 500 A 600 FOLHA DE CAPACIDADE. (YES, DELLO OU SIMULAR).	200	UND
93	PASTA NEW LINE A4 957 CRISTAL 1X1. (YES , DELLO OU SIMULAR).	350	UND
94	PASTA SANFONADA C/ ELASTICO A4 COM 31 DIV.	20	UND
95	PASTA SOFT ESCOLAR 30 MM 1604 CORES VARIASDAS 1X1. (YES, DELLO OU SIMULAR).	550	UND
96	PASTA SUSPENSA, EM CARTOLINA, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9 CM, NA COR MARMORIZADA, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS, CAIXA COM 50 UNIDADES. (DELLO,ACRIMET OU SIMULAR)	20	CX
97	PENDRIVES 64GB O PEN DRIVE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS XP® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 7® PROFESSIONAL; • SISTEMA OPERACIONAL LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES ESTÁVEIS RECONHECIDAS PELOS RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO).	80	UND
98	PERFURADOR MEDIO 25 FLS MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	80	UND
99	PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE EM BASTAO TAM. P. (CIS, TILIBRA OU SIMULAR)	100	UND
10	PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE EM BASTAO TAMANHO G. (CIS, TILIBRA OU SIMULAR)	100	UND
10	PLASTIFICADORA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COMPATIVEL A3, A4 E OFÍCIO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, POTÊNCIA 100W, TIPO POLICELADORA/LAMINADORA, PLASTIFICAÇÃO 35CM.	01	UND
10	PORTA CANETA C/CLIP'S E LEMBRETE, 240X70X80MM.	50	UND
10	PORTA DUREX MODELO 2 EM 1 PARA FITAS PEQUENAS E GRANDES FABRICADO EM PLÁSTICO - DURÁVEL, MENOS PROPENSO À QUEBRAS LÂMINA AÇO INOX.	20	UND



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

10	POST-IT COM 100 FLS.	300	UND
10	POST-IT COM 200 FLS.	300	UND
10	PRANCHETA MDF A4 PREND. METAL 105 1X1.	120	UND
10	QUADRO ESCOLAR BRANCO 200 X 1,20 MATERIAIS: MOLDURA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: 200 X 1,20 CM (L X A). SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA. CANTONEIRAS COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. CANTOS ARREDONDADOS. (TILIBRA, CIS OU SINGULAR)	100	UND
10	REFIL P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO. (PILOT, FABER CASTELL OU SINGULAR).	500	UND
10	RÉGUA ACRÍLICA 30CM.	1000	UND
11	TELA COM MOLDURA DE MADEIRA EM ALGODÃO 100X80.	50	UND
11	TESOURA ESCOLAR COLORIDA MP501 13 CM, COM LÂMINA DE AÇO INOX ECABO DE POLIPROPILENO. (TILIBRA, MAPED OU SINGULAR).	1.000	UND
11	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 19,5CM, COM LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO. (MUNDIAL MAPED OU SINGULAR)	150	UND
11	TINTA GUACHE 15 ML CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO RESINAVEICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. CAIXA COM 06 UNDS SORTIDAS.	650	CX
11	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO 40 ML CORES VARIADAS, COMPONENTE ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO. (RADEX, TRODAT OU SIMULAR)	50	UND
11	TINTA P/ TECIDO 250 ML CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, CORES FOSCAS, APLICAÇÃO PINTURA EM TECIDO COM PINCEL, USO ARTESANAL, CORES DIVERSAS.	150	UND

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 010/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 007, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o Pregão eletrônico no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 0052/2021, de 27 de setembro de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0044/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 0010/2025;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025:

Unidade Orçamentária:

- 02.010 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
- 02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 02.040 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 02.050 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
- 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
- 02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
- 02.100 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.120 SECRETARIA DE SAÚDE
- 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação:

- 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do(a) Prefeito(a).
  - 04 062 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
  - 04 123 2002 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças
  - 04 122 2002 2010 Manutenção das atividades da Secretaria de administração
  - 04 122 2002 2011 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão
  - 12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação
  - 12 365 1007 2017 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE
  - 12 361 1007 2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
  - 15 452 1010 2040 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
  - 13 392 1009 2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
  - 20 606 1010 2043 Manutenção da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente
  - 08 244 1008 2049 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social
  - 10 301 1006 2062 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde
- Elemento de despesa:  
3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.3. O fornecimento será parcelado, mediante demanda da Secretaria, devendo os materiais serem entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMBV todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da do orçamento estimado da contratação, pela IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. As sanções associadas a esta contratação estão estabelecidas no Termo de Referência e estão integralmente incorporadas ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.5 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.8 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.12 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.13 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhores técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS**

19.1 – As regras para recebimento provisório e definitivo estão dispostas no Termo de Referência e integram a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**RUA EMÍLIA LEITE - Nº 05**

---

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA